

LEI N.º 679

CRIA CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÃ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE IJACI, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal, simbolo DEM,  
simbolo de vencimentos VSr VI.

Art.2º- São atribuições do ocupante do cargo criado nos termos do artigo anterior:

I-- Dirigir Escola Municipal, coordenando e administrando toda as atividades para o bom  
andamenta da Escola.

II- Propor ao prefeito Municipal a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos  
para o setor;

ITI- Propor as políticas de desenvolvimento do Ensino a serem aplicadas na escola;

IV- Prestar contas de todas as verbas recebidas pela Escola.

V- Promover reuniões com Professores, servidores, especialistas, pais e alunos;

VI- Cumprir todas as exigências inerentes ao cargo, em conformidade com a Secretaria  
de Estado da Educação Superintendência Regional de Ensino, e Secretaria Municipal  
de Educação.

VII- Zelar pela qualidade da Ensino, bem como a abservância de todas as normas de  
segurança e higiene no trabalho

VIII-Executar outras tarefas, trabalhos, procedímentos, serviços e/ou atividades,  
determinadas pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e seu  
conhecimento;

IX- Exercer atribuições próprias de Diretor de Escola em conformidade com as  
determinações do Sistema de Ensino Fundamental do estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único- Para a execução dos trabalhos de " Diretor de Escola Municipal" é  
vedado o acumulo de cargas remunerados conforme disposto na artigo 37 , XVI da  
Constituição Federal de 05/10/88.

Art. 3º- Ficam acrescidas aos anexos I, IV,VII, IX da Lei Municipal 657/97(Plano de  
cargos e salários), as dísposições constantes dos anexos I, II, III, e IV que fazem parte  
integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de dotações  
próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua  
Publicação.

Prefeitura Municipal de Ijacì, em 06 de Março de 1998.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS

Prefeito Municipal

